

CARTA DE GOIÂNIA

Os participantes do Seminário “**3 anos da Lei Maria da Penha: Entendendo para Cumprir e Proteger**”, promovido pelo Centro de Apoio Operacional Criminal, pela Escola Superior do Ministério Público e pelos Núcleos de Gênero de Aparecida de Goiânia, Luziânia e Goiânia, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e nove, no Auditório do Ministério Público Estadual de Goiás, em conclusão às exposições e debates, aprovam a presente **CARTA**, que será encaminhada à imprensa, às autoridades constituídas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Nacional dos Procuradores Gerais (CNPJ), Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), às entidades da sociedade civil, principalmente às que lidam com os direitos humanos e das mulheres, consignando:

1- A constitucionalidade da Lei nº 11.340/2006 pois está em conformidade com o princípio da igualdade material, com base no art. 226, § 8º, da CF/88 e em tratados internacionais que impõem obrigações de comportamento ao Estado Brasileiro;

2- A imprescindibilidade da criação, implementação e manutenção de organismos especializados – Juizados da Mulher, Promotorias de Justiça, Defensorias Públicas, Delegacias da Mulher e equipes de Atendimento Multidisciplinar – para o trato das questões de gênero, recomendando sua criação por lei, com a observância das disposições constitucionais, assegurando os direitos da proteção especial;

3- A necessidade de implantação, ampliação e reforma nos municípios goiano de casas abrigo, principalmente os de maior densidade populacional;

4- A necessidade da Humanização no atendimento às mulheres vítimas de violência nas Delegacias e Institutos de Medicina Legal;

5- A indispensabilidade da ampliação da rede de apoio à mulher e famílias em situação de violência doméstica;

6- A necessidade da realização de Campanhas Permanentes de Educação para divulgar os direitos das mulheres e, em especial a Lei Maria da Penha, com ênfase nas discussões de

questões de gênero, o respeito às diferenças de raça, orientação sexual e direito à liberdade religiosa e de crença, com material didático específico, inclusive;

7- A implementação e aceleração de Políticas Públicas Municipais para as mulheres, com a instituição de Secretarias e Conselhos da Mulher, onde ainda não existam;

8- Criação de um fórum de monitoramento da lei (fóruns estaduais com a participação da OAB, juizado, Polícia Militar, Delegacias Especializadas, Conselho da Mulher, Órgãos Gestores do Estado, Representantes da Sociedade Civil e Membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário).

Na ocasião, os presentes repudiam toda e qualquer medida que permita retrocessos nas conquistas legais asseguradas às mulheres, notadamente com o advento da Lei Maria da Penha.

Por fim, manifestam a necessidade de implementação integral da Lei Maria da Penha como forma de materialização aos seus Direitos Humanos.